

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0049/2016 - CR.

Dispõe sobre o valor da tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica, conforme processo nº 201600029001151.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o pedido da empresa SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIA EM VEÍCULOS LTDA., que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso XXIV, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, e do inciso XXVII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para promover a regulação, o controle e a fiscalização dos contratos de concessão, permissão, autorização, parceria público-privada, contrato de gestão com organização social (OS) e termo de parceria com organização da sociedade civil de interesse público por estas realizados;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, decidir sobre os pedidos de revisão e promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, que trata da competência específica da AGR para fixar a tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica;

Considerando o estudo tarifário realizado pela Gerência de Contabilidade Regulatória que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 06 de abril de 2016,

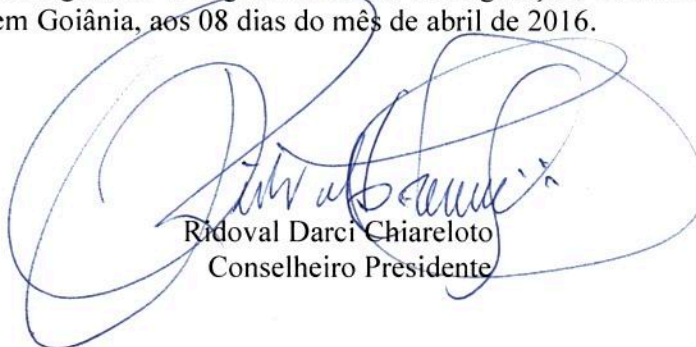
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste da tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica no percentual de 16,0315% (dezesseis, vírgula zero trezentos e quinze por cento), referente à variação do IGP-M/FGV no período de agosto/2013 a outubro/2015, fixando o valor em R\$ 136,52 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a vigorar a partir do dia 15 de abril de 2016.

Art. 2º. Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do valor da tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica, inerente a diferença de encargos sociais, no percentual de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), fixando o valor em R\$ 149,21 (cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), a vigorar a partir do dia 1º de setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de abril de 2016.


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente



Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2016

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.303

PODER EXECUTIVO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 043/2016
PROCESSO Nº: 20160300014394

Objeto: Contratação de empresa para executar a obra de reforma com ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Goiânia-GO, conforme especificado nos anexos deste edital.

Abertura: dia 16/05/2016, às 14:30, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A-8, LT 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.
Informações pelos telefones: (62) 3236-2433, 3236-2435 e fax (62) 3236-2428 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.
Rogério Jayme
Presidente da CPL.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 048/2016 – GABINETE.

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao artigo 67 da Lei Federal de nº 8.665/93, e considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos celebrados pela DPE-GO, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE

I – DESIGNAR o servidor **THALISSON MARCOS FREIRE DA SILVA**, portador do CPF 018.960.461-18, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa para o exercício da função de Gestor do Contrato celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Defensoria e JANITA LÍDIA DA FONSECA MARTINS-ME., cujo objeto é o fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros.

II – ESTABELEÇER que, para a consecução dos objetos propostos neste ato o servidor ora designado, deverá:

- Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no futuro contrato sob sua gestão;
- Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- Alistar a efetiva entrega do material e/ou serviços, observando as especificações do objeto contratado;
- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

III – ESTABELEÇER ainda que o Gestor ora designado apresente ao Chefe imediato, relatório mensal sobre a execução do ajuste, o relatório deverá conter:

- Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- As ocorrências as quais o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;
- A necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

IV – DETERMINAR que, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-se, *incontinenti*, à Autoridade Superior, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRAM-SE E PUBLIQUEM-SE.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, 07 de abril de 2016.
CLEOMAR RIZZO ESSELIN FILHO
Defensor Público-Geral do Estado

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na data de reuniões do Núcleo Executivo de Licitação – sede da AGETOP, cujo edital encontra-se disponível nos sites www.agetop.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br e no NELIC, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16-PR-NELIC – SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS OBRAS REMANESCENTES DO PROGRAMA RODOVIÁRIA CONSTRUÇÃO (PROPAG/ONDÉS), EM 03 (TRES) LOTES – processo nº 201500030001504, tipo menor preço por lote, às 09 horas do dia 27 de abril de 2016.

Goiânia, 08 de abril de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP
Cezar Fátima Pinho
Chefe de Gabinete
AGETOP

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0049/2016 - CR.

Dispõe sobre o valor da tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica, conforme processo nº 20160029001151.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.369, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.369, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o pedido da empresa SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIA EM VEICULOS LTDA., que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que dispõe o inciso XXIV, do art. 2º, da Lei nº 13.369, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, e do inciso XXVII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para promover a regulação, o controle e a fiscalização dos contratos de concessão, permissão, autorização, parceria público-privada, contrato de gestão com organização social (OS) e termo de parceria com organização da sociedade civil de interesse público por estas realizadas;

Considerando que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei 13.369, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para acompanhar e controlar os tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, decidir sobre os pedidos de revisão e promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modificação das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 17.429, de 04 de outubro de 2011, que trata da competência específica da AGR para fixar a tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica;

Considerando o estudo técnico realizado pela Gerência de Costabilidade Regulatória que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do art. 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.369, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada em dia 06 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste da tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica no percentual de 16,0315% (dezesseis e três milésimos), vigência zero (zero) por cento, referente à variação do IGP-MIGV no período de agosto/2011 a outubro/2015, fixado o valor em R\$ 116,42 (cento e onze e seis reais e cinquenta e dois centavos), a vigurar a partir do dia 13 de abril de 2016.

Art. 2º Autorizar o recolhimento econômico-financeiro do valor da tarifa de vistoria veicular, técnica e óptica, acrescido a diferença de encargos sociais, no percentual de 9,28% (nove virgula vinte e oito por cento), fixado o valor em R\$ 149,21 (cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), a vigurar a partir do dia 1º de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

Renata Dias Martins
Conselheira Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASCÁS
CNPJ/MF Nº 04.583.057/0001-11 - NIRE 52300008719
15ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

É Edital de Convocação
O Presidente do Conselho de Administração da Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - GOIASCÁS, na forma do inciso IV, artigo 14, do Estatuto Social, convoca seus acionistas para se reunirem na 15ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de abril de 2016, às

14:30 hrs, na sede da Companhia, situada na Alameda dos Buritis, nº 406, Sala 1201, Ed. Burli Center, Setor Central, na cidade de Goiânia, Goiás, com a seguinte Ordem do Dia:

- Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2015;
- Deliberar sobre a destinação dos resultados relativos ao exercício de 2015;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e fixar a sua remuneração.

Goiânia, 23 de março de 2016.
Vimarca Silva Rocha
Presidente do Conselho de Administração

69.509

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016-SED

Processo 20161430400672

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de inauguração, conforme demanda

Participação: Disputa Exclusiva para ME/E/PP's

Modalidade: Pregão

Forma Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Fontes Orçamentárias: Recentas Ordinárias (Fonte 00)

Data de abertura: 29/04/2016

Horário: 13:00 horas (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei

Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de

14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, Decreto

Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de

05/10/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e

www.sed.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5559

Renata Dias Martins

Pregoeiro – Portaria nº 489/2015-GAB

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe de locação de transporte para a participação na 10ª conferência nacional da criança e adolescente

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CEDCA/GO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 11.549, DE 15 DE OUTUBRO

DE 1991, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº

11.819, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1992, COM AS ALTERAÇÕES

INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 18.629, DE 17 DE JULHO DE 2014,

COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 18.990, DE

27 DE AGOSTO DE 2015 E;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na

assembleia ordinária realizada no dia 29 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar locação de ônibus para Brasília, para a condução

dos delegados eleitos na 10ª conferência estadual da criança e

adolescente realizada nos dias 10 e 11/03/2016, participarem da

10ª conferência nacional da criança e adolescente em Brasília que

será realizada de 24 a 27/04/2016.

Art. 2º O recurso a ser utilizado é do Fundo Estadual da criança e

adolescente-FECAD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Em Goiânia, Goiás, Aos

Vinte e Nove Dias Do Mês De Março Do Ano De Dois Mil E

Dezesseis (29/03/2016).

Jales Alves Barreto Junior - Presidente do CEDCA/GO